

REGULAMENTO

CONDIÇÕES DA PARCERIA OAB-SP/CITI

As presentes Condições da Campanha OAB-SP/Citi ("Condições") têm por finalidade informar as regras, restrições e benefícios da parceria firmada entre o Banco Citibank S.A. ("Banco Citibank") e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo ("OAB-SP"), em 20/08/2012.

1. Objeto da Campanha

1.1. A Parceria OAB-SP/Citi tem como objeto o oferecimento, **no período de 01/09/2012 a 31/12/2012**, de conta corrente ("Conta Corrente"), pelo Banco Citibank, para as pessoas indicadas no item 3.1 abaixo ("Participantes"), em condições especiais ("Campanha").

1.2. Os Participantes que tiverem a solicitação da Conta Corrente, aprovada e ativada, conforme estas Condições, terão direito a isenção da anuidade da OAB - Seção São Paulo de 2013, a ser concedida pela OAB-SP.

1.2.1. A aprovação de Conta Corrente pelo Banco Citibank aos Participantes depende da análise cadastral e creditícia, em atendimento à política do Banco Citibank e cumprimento da legislação pertinente.

2. Período da Campanha

2.1. A solicitação da Conta Corrente pelo Participante junto a uma agência do Banco Citibank, localizada em um dos endereços mencionado no item 6 abaixo, deverá ocorrer, **impreterivelmente, no período de 01/09/2012 a 31/12/2012**, e a ativação da Conta Corrente deverá ocorrer **até o último dia útil do mês subsequente ao mês de abertura da Conta Corrente, ressalvado o disposto no item 2.1.1 abaixo.**

2.1.1. Caso a abertura da Conta Corrente ocorra no último mês do Período da Campanha, a ativação desta Conta Corrente deverá ser realizada até o último dia útil do respectivo mês.

3. Participantes da Campanha

3.1. Poderão participar da presente Campanha, apenas os advogados que:

- a) São residentes e domiciliados no Brasil;
- b) Não possuem conta corrente no Banco Citibank no Período da Campanha;
- c) Possuem regular inscrição na OAB-SP;
- d) Estão adimplentes com as anuidades da OAB-SP;
- e) Residem e/ou exercem a profissão de advogado nas seguintes cidades: Barueri, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Guarulhos, Jundiaí, Londrina, Niterói, Osasco, Piracicaba, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Salvador, Santana do Parnaíba, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São José dos Campos,

São Paulo e Sorocaba; e

f) Possuem renda mínima, comprovada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme as regras de comprovação do Banco Citibank.

3.2. Não poderão participar desta Campanha, as pessoas que:

a) **Não se enquadram no item 3.1 acima;**

b) **Possuem conta corrente aberta no Banco Citibank;**

c) **Tiveram conta corrente encerrada no Banco Citibank, durante o Período da Campanha.**

4. Como Participar da Campanha

4.1. Para participar desta Campanha, os Participantes deverão:

a) Solicitar a Conta Corrente junto a uma agência do Banco Citibank, **no período de 01/09/2012 a 31/12/2012**, mediante a formalização de formulário específico e apresentação dos documentos necessários à abertura de Conta Corrente;

b) Ativar a Conta Corrente, conforme item 4.2 abaixo; e

c) Permanecer com a Conta Corrente aberta até o final do Período da Campanha.

4.2. A Conta Corrente, para fins desta Campanha, será ativada mediante a realização, **até o último dia útil do mês subsequente ao mês de abertura da Conta Corrente, ressalvado o disposto no item 4.2.1 abaixo, de um crédito (depósito em moeda corrente) de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais) na referida Conta Corrente e/ou de um investimento de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais) atrelado à mencionada Conta Corrente exceto investimentos em ações.**

4.2.1. **Caso a abertura da Conta Corrente ocorra no último mês do Período da Campanha, a ativação desta Conta Corrente deverá ser realizada até o último dia útil do respectivo mês.**

4.3. **A aprovação da Conta Corrente está sujeita à prévia análise creditícia e cadastral do Participante, pelo Banco Citibank. Ao Banco Citibank é reservado o direito de aprovar ou não a Conta Corrente, conforme seus critérios e políticas internas.**

5. Benefícios da Campanha

5.1. As condições especiais para as Contas Correntes solicitadas, aprovadas e ativadas, conforme os termos destas Condições, são:

5.1.1. 11 (onze) dias sem juros no Cheque Especial

A partir do 12º (décimo segundo) dia de utilização do cheque especial, corrida ou alternada, **os juros serão devidos sobre todo o período utilizado.** Se o 12º (décimo segundo) dia cair no fim de semana ou feriado, a cobertura de saldo deverá ser feita no dia útil anterior, para não haver cobrança dos juros.

Essas condições serão mantidas, desde que permaneçam inalterados os atuais parâmetros de mercado e situação.

5.1.2. Até 12 (doze) meses de isenção no Pacote de Serviços

Caso o Participante venha a optar pela contratação do Pacote de Serviços quando da solicitação da Conta Corrente, terá isenção do Pacote de Serviços no mês de aprovação da Conta Corrente, mais 05 (cinco) meses.

Na hipótese de o Participante cadastrar uma conta em Débito Automático (DAC) na Conta Corrente, e efetivá-lo na referida conta corrente, **durante os 3(três) primeiros meses (mês de aprovação + 2)**, terá direito **a 6(seis) meses adicionais de isenção no Pacote de Serviços escolhido**, atingindo o período total de até 12 (doze) meses, **desde que o DAC permaneça ativo por todo o período adicional de 6(seis) meses**.

Caso o Participante venha a utilizar serviços em quantidade superior à prevista no Pacote de Serviços escolhido, ficará sujeito ao pagamento das respectivas “tarifas avulsas”, aplicadas sobre os serviços excedentes contratados, conforme Tabela de Tarifas vigente, que pode ser consultada, a qualquer momento, por meio do site www.citibank.com.br ou nas agências do Banco Citibank.

5.2. CADA ADVOGADO PARTICIPANTE, QUE CUMPRIR COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE REGULAMENTO TERÁ DIREITO A APENAS UMA ISENÇÃO DE ANUIDADE, NO VALOR ESTIPULADO PELA OAB-SP (ANUIDADE DE 2013), INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CAMPANHAS REALIZADAS POSTERIORMENTE.

5.3. O pagamento aqui previsto não poderá ser solicitado para quitação de valores de anuidades em atraso junto à OAB-SP.

6. Agências do Banco Citibank

6.1. A relação de agências poderá sofrer alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação ao Participante, devendo o Participante consultar, previamente à solicitação da Conta Corrente, a relação atual das agências do Banco Citibank através do site www.citibank.com.br.

7. Disposições Gerais

7.1. A ISENÇÃO DO VALOR DA ANUIDADE DA OAB-SP 2013, CONFORME A PRESENTE CAMPANHA, SERÁ REALIZADA PELA OAB-SP DIRETAMENTE AOS SEUS ADVOGADOS INSCRITOS, FICANDO O BANCO CITIBANK EXIMIDO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO À ISENÇÃO DESSES VALORES. O BANCO CITIBANK NÃO SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DA ANUIDADE DOS ADVOGADOS INSCRITOS NA OAB-SP, NEM PELO ENVIO DE BOLETO E/OU COMUNICADO RELATIVO À ANUIDADE DA OAB-SP, COMO TAMBÉM AOS POSSÍVEIS ENCARGOS QUE POSSAM OCORRER EM RAZÃO DE ATRASO/FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE.

7.2. O pagamento da anuidade da OAB-SP é de única e exclusiva responsabilidade do respectivo advogado inscrito.

8. Disposições Finais

8.1. A participação das pessoas indicadas no item 3.1 acima, nesta Campanha, implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens destas Condições.

8.2. As presentes Condições e sua execução serão regidas e interpretadas de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CitiPhone Banking: solicitações, sugestões, reclamações e cancelamentos. SP e RJ (capitais) **4004 2484**. Outras Localidades **0800 701 2484**. Todos os dias, 24 horas.

SAC Citi – Serviço de Apoio ao Cliente: reclamações, cancelamentos e informações **0800 979 2484** (deficientes auditivos – **0800 724 2484**). Todos os dias, 24 horas.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a **Ouvidoria: 0800 970 2484** (deficientes auditivos – **0800 722 2484**). Em dias úteis, das 9h às 18h.